



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Congregação dos Oblatos de São José		UF: PR
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Padre João Bagozzi, com sede no município de Curitiba, estado do Paraná, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Yugo Okida		
e-MEC Nº: 201356131		
PARECER CNE/CES Nº: 258/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/6/2017

I – RELATÓRIO

A Faculdade Padre João Bagozzi busca, por meio do presente processo, o seu credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com atuação na sede da instituição e nos seguintes polos de apoio presencial: Rua São Paulo, nº 951, bairro Vila Feliz, município de Apucarana, estado do Paraná; Rua Maria Rosa Ramos Nunes, nº 35, Centro, município de Bituruna, estado do Paraná; Rua Cipriano Marques de Souza, nº 425, Centro, município de Castro, estado do Paraná; Rua Tancredo Almeida Neves, nº 227, bairro Jardim Horizonte, município de Imbituva, estado do Paraná; Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 762, Zona 1, Centro, município de Maringá, estado do Paraná; Rua Cerro Azul, nº 86, Centro, município de Matinhos, estado do Paraná; Rua Dom Pedro I, nº 225, Centro, município de Missal, estado do Paraná; Rua Pará, nº 1.964, Centro, município de Paranavaí, estado do Paraná; Rua Goiânia, nº 290, Centro, município de Piên, estado do Paraná, a partir da autorização para funcionamento dos cursos superiores de graduação em Pedagogia, licenciatura; Curso Superior de Tecnologia (CST) em Processos Gerenciais; e o CST em Logística.

1. Histórico

A Congregação dos Oblatos de São José, pessoa jurídica de direito privado, de caráter confessional, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 53.416.921/0001-04, com sede na Rua João Bettega, nº 796, Portão, no município de Curitiba, no estado do Paraná, solicitou o credenciamento institucional da Faculdade Padre João Bagozzi para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a partir do pedido de autorização do curso superior de graduação em Pedagogia, licenciatura; Logística, tecnológico e Processo Gerenciais, tecnológico. Na fase do Despacho Saneador, finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados, concluiu-se que a instituição atendeu, parcialmente, as exigências legais, tendo sido feitas algumas recomendações à comissão responsável pela visita *in loco*.

De acordo com o sistema e-MEC, a Instituição oferta os cursos na modalidade presencial, relacionados a seguir, com os dados obtidos em consulta ao sistema e-MEC em maio de 2017:

Cursos Presenciais	Grau	Enade	CPC	CC
Administração	Bacharelado	3 (2015)	3 (2015)	4 (2015)

Ciências da Computação	Bacharelado	-	-	3 (2014)
Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	-	-	3 (2013)
Engenharia de Computação	Bacharelado	-	-	4 (2013)
Engenharia de Produção	Bacharelado	-	-	3 (2014)
Engenharia Elétrica	Bacharelado	-	-	3 (2014)
Engenharia Mecânica	Bacharelado	-	-	3 (2015)
Filosofia	Licenciatura	3 (2014)	2 (2014)	5 (2006)
Gestão Ambiental	Tecnológico	3 (2013)	2 (2013)	3 (2017)
Gestão Comercial	Tecnológico	3 (2015)	3 (2015)	4 (2012)
Gestão da Produção Industrial	Tecnológico	3 (2014)	-	4 (2014)
Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnológico	-	-	3 (2015)
Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	4 (2015)	3 (2015)	4 (2015)
Gestão Financeira	Tecnológico	3 (2015)	2 (2015)	3 (2015)
Logística	Tecnológico	3 (2015)	3 (2015)	3 (2015)
Marketing	Tecnológico	4 (2015)	3 (2015)	4 (2011)
Pedagogia	Licenciatura	4 (2014)	2 (2014)	4 (2011)
Redes de Computadores	Tecnológico	-	-	3 (2014)
Saneamento Ambiental	Tecnológico	-	-	3 (2012)
Serviço Social	Bacharelado	4 (2013)	3 (2013)	4 (2011)
Sistemas para Internet	Tecnológico	-	-	3 (2016)

A Instituição de Educação Superior (IES) possui Conceito Institucional (CI) 3 (três), obtido em 2016, e Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três), obtido em 2015.

Finalizada a análise técnica dos documentos comprovando a disponibilidade dos imóveis onde serão instalados a sede os polos de apoio presencial, apenas dois endereços obtiveram resultado satisfatório para fins de continuidade do processo: a sede, situada na Rua Caetano Marchesini, nº 952, bairro Portão, município de Curitiba, estado do Paraná; e o polo Apucarana, situado na Rua São Paulo, nº 951, bairro Vila Feliz, município de Apucarana, estado do Paraná.

2. Mérito

A unidade sede da Faculdade Padre João Bagozzi foi avaliada *in loco* pela comissão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) no período de 8 a 11 de abril de 2015, sob o Relatório nº 111.068, em sua matriz, situada na Rua Caetano Marchesini, nº 952, bairro Portão, município de Curitiba, estado do Paraná, tendo recebido os conceitos nas dimensões avaliadas e o Conceito Institucional (CI) 4 (quatro), conforme quadro que segue:

DIMENSÕES	CONCEITOS
1 – Organização Institucional para Educação a Distância	4
2 – Corpo Social	4
3 – Instalações Físicas	4
Conceito Institucional	4

De acordo com o relatório da comissão de avaliação *in loco*, a Faculdade Padre João Bagozzi atendeu, satisfatoriamente, os referenciais de qualidade para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

Foram avaliadas as propostas de atuação na sede da instituição, onde foi realizada a visita *in loco* e, também, nos polos, por meio da documentação apresentada, cujos endereços e conceitos institucionais estão relacionados a seguir: I. Sede: *Campus* Portão – Rua Caetano Marchesini, nº 952, bairro Portão, município de Curitiba, estado do Paraná; conceito final “4”

(quatro); II. Polo EAD – Apucarana, Rua São Paulo, nº 951, bairro Vila Feliz, município de Apucarana, estado do Paraná; conceito final “4” (quatro).

3. Considerações da SERES

Ao final da análise, foi constatado que a Faculdade Padre João Bagozzi *atendeu os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o credenciamento institucional na modalidade à distância, obtendo médias muito boas nos conceitos avaliados*, além de possuir infraestrutura adequada para desenvolver as atividades presenciais obrigatórias a serem realizadas na sede da instituição e nos polos citados. Em outros três processos, foram analisadas as solicitações para oferta, na modalidade a distância, do curso de graduação em Pedagogia, licenciatura (processo e-MEC nº 201356132), com 1.000 vagas totais anuais; do Curso Superior de Tecnologia (CST) em Processos Gerenciais (processo e-MEC nº 201356133), e o CST em Logística (processo e-MEC nº 201356134), com 400 vagas totais anuais para os dois últimos.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) considerou os referenciais de qualidade estabelecidos pela legislação vigente atendidos de forma suficiente, e manifestou-se favorável ao credenciamento institucional, e de um polo de apoio presencial entre outros propostos, para a oferta do curso de graduação em Pedagogia, licenciatura; do Curso Superior de Tecnologia (CST) em Processos Gerenciais, e o CST em Logística na modalidade à distância.

4. Apreciação do Relator

A análise da documentação apresentada e os relatórios da comissão de avaliação *in loco* e da SERES demonstram que a Faculdade Padre João Bagozzi tem condições plenamente satisfatórias para ser credenciada para oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Constata-se que a instituição está bem estruturada, mantendo qualidade adequada de funcionamento.

A infraestrutura foi considerada pelos avaliadores de qualidade muito boa, recebendo conceito 4 (quatro) e tendo todos os requisitos legais e normativos considerados atendidos. A proposta de credenciamento do polo de apoio presencial, também avaliada, recebeu parecer satisfatório (conceito “4”).

Tendo em vista a avaliação do Inep, o parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) e a leitura do processo em seu todo, sou favorável ao credenciamento da Faculdade Padre João Bagozzi para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Padre João Bagozzi, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Caetano Marchesini, nº 952, bairro Portão, município de Curitiba, estado do Paraná, mantida pela Congregação dos Oblatos de São José, com sede no mesmo endereço, observados tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e nos seguintes polos de apoio presencial: Unidade SEDE: *Campus* Portão – Rua Caetano Marchesini, nº 952, bairro

Portão, município de Curitiba, estado do Paraná; e Polo EAD – Apucarana, Rua São Paulo, nº 951, bairro Vila Feliz, município de Apucarana, estado do Paraná.

Brasília (DF), 7 de junho de 2017.

Conselheiro Yugo Okida – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 7 de junho de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente